



Prefeitura Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

L E I Nº 285/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de implantação de um Programa de atendimento às Escolas Indígenas.

Parágrafo Único - Para efetivação do convênio que trata o *caput* deste artigo, fará parte integrante a presente Lei, a minuta do Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º - O regime a ser implantado será o de colaboração, definindo as responsabilidades do Estado e do Município, quanto ao atendimento de Educação Básica nas aldeias indígenas, conforme minuta anexa.

Art. 3º - A duração do Convênio de que trata esta Lei, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O Convênio poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, ou denuncia de qualquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando o período da revisão do Censo Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de julho de 2002.


ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal